



ALECE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
DO ESTADO DO CEARÁ

EMENDA ADITIVA Nº 20/23 AO PROJETO DE LEI Nº 41/2023
(Mensagem nº 9.064, de 02 de maio de 2023)

“Adiciona incisos ao artigo 24 do Projeto de Lei nº 41/2023, na forma que indica”.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ DECRETA:

Art. 1º. Ficam adicionados incisos ao artigo 24 do Projeto de Lei nº 41/2023, com a seguinte redação:

Art. 24 (...)

VIII – previstas ações na função Cultura que juntas perfaçam percentual inferior a 1,5% (um e meio por cento) do valor total da proposta orçamentária, devendo sua execução no final do exercício obrigatoriamente se dar no patamar igual ou acima de 1% (um por cento) do total de despesas empenhadas pelo Poder Executivo;

IX - previstas ações na função Assistência Social que juntas perfaçam percentual inferior a 2,5% (dois e meio por cento) do valor total da proposta orçamentária, devendo sua execução no final do exercício obrigatoriamente se dar no patamar igual ou acima de 2% (dois por cento) do total de despesas empenhadas pelo Poder Executivo.

Art. 2º. Esta emenda, após aprovada, será consolidada ao texto do projeto original.

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, EM 05 DE JUNHO DE 2023

Sargento Reginauro
Deputado Estadual do Ceará
Líder da Bancada do União Brasil

JUSTIFICATIVA

A emenda visa aperfeiçoar o projeto de lei.